

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

CONTRATO Nº. 060/GAP-SJ-ES-SJ/2020



BIOMEDITECH COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Contratação de serviços continuados de Engenharia Clínica para equipamentos médicos do Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ)

PAG nº. 67720.002845/2020-37

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/GAP-SJ-ES-SJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O ESQUADRÃO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA BIOMEDITECH COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

A União por intermédio do **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – ES-SJ**, com sede no na Praça marechal Eduardo Gomes, nº. 50 – Vila das Acácias – São José dos Campos/SP inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas Delegado **NARCISO FERREIRA DE ANDRADE** Tenente Coronel Dentista, portador da carteira de identidade RA 490123, CPF: 685.625.436-91, nomeada pela Portaria HFASP Nº 343/ACI, de 07 de julho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOMEDITECH COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.301/0001-07, sediada na Rua Fagundes Varela, nº. 71– Vila Betânia – São José dos Campos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DA SILVA ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 30242214-6 e CPF nº 278.919.278-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.002845/2020-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/GAP-SJ/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de engenharia clínica para o Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ) para serviços de manutenções preventivas, corretivas e calibrações dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos com reposição de peças, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de Engenharia Clínica dos equipamentos médico-hospitalares,	SV	12	R\$ 8.233,32	R\$ 98.799,84

	laboratoriais e odontológicos operacionais do ES-SJ. Conforme detalhamento descrito no item 1.8 do Termo de Referência.				
2	Serviço de reposição de peças, materiais, acessórios, mão de obra de instalação até o limite de 20% do valor total do item "1".	SV	12	R\$ 666,65	R\$ 7.999,80
TOTAL			R\$ 106.799,64		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 106.799,64 (cento e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2020NE803423

Nota de Empenho: 2020NE803422

Gestão/Unidade: 00001/120609

Gestão/Unidade: 00001/120609

Fonte: 0270120550

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 168915

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339039

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

PI: A0000420000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.339,98 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** dentre uma das modalidades previstas na legislação, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

7.2. A vigência da garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. É eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 Cópia do Cronograma físico-financeiro;

ANEXO 2 Cópia da Proposta da Contratada;

ANEXO 3 Cópia das Notas de Empenho 2020NE8034222/2020NE803423

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2021.

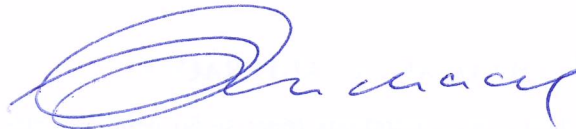
Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:



NARCISO FERREIRA DE ANDRADE Ten Cel Dent
Ordenador de Despesas Delegado

Pela CONTRATADA:

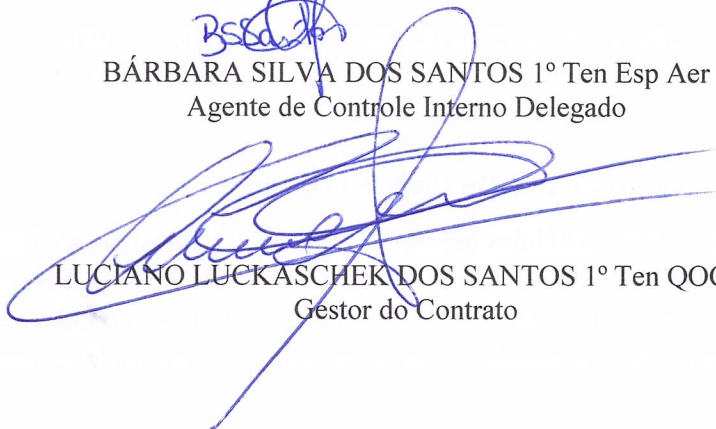


ADRIANO DA SILVA ANDRADE
Representante Legal

Testemunhas:



BÁRBARA SILVA DOS SANTOS 1º Ten Esp Aer
Agente de Controle Interno Delegado



LUCIANO LUCKASCHEK DOS SANTOS 1º Ten QOCon
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias

São José dos Campos – SP – 12.228-901

(12-3947-3400)

Ordem de Execução de Serviço nº 01/ES-SJ/2021

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2021.

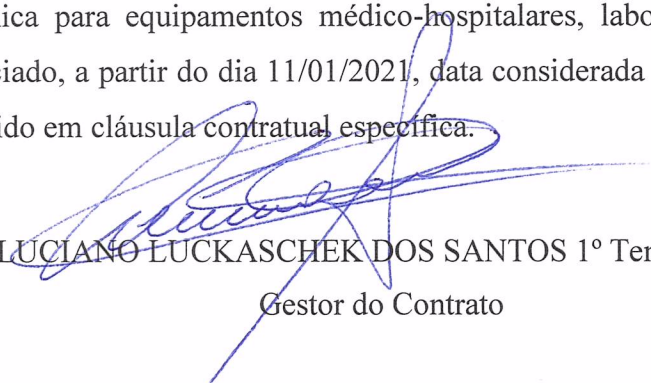
Biomeditech Comércio e Serviços em Equipamentos Médicos LTDA

CNPJ: 08.517.301/0001-07

Rua Fagundes Varela, nº 71 – Vila Betânia – São José dos Campos/SP

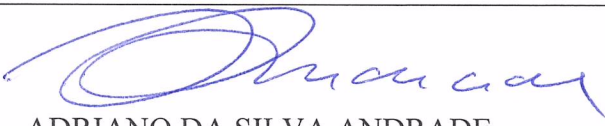
Referência: Termo de Contrato nº 060/GAP-SJ-ES-SJ/2020

Pelo presente instrumento, fica essa Empresa autorizada a iniciar os serviços continuados de Engenharia Clínica para equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, objeto do Contrato referenciado, a partir do dia 11/01/2021, data considerada para efeito de contagem do prazo de entrega estabelecido em cláusula contratual específica.


LUCIANO LUCKASCHEK DOS SANTOS 1º Ten QOCon
Gestor do Contrato

APROVO:

NARCISO FERREIRA DE ANDRADE Ten Cel QODent
Ordenador de Despesas Delegado

Ordem de Execução de Serviço nº 01/ES-SJ/2021
Local e data:
Recebido:  ADRIANO DA SILVA ANDRADE Id: 30242214-6

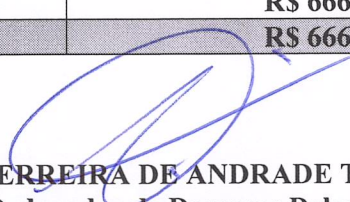
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº. 060/GAP-SJ-ES-SJ/2020

Serviço de Engenharia Clínica dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos operacionais do ES-SJ. Conforme detalhamento descrito no item 1.8 do Termo de Referência.		
ETAPA	NDD	VALOR
01	339039	R\$ 8.233,32
02	339039	R\$ 8.233,32
03	339039	R\$ 8.233,32
04	339039	R\$ 8.233,32
05	339039	R\$ 8.233,32
06	339039	R\$ 8.233,32
07	339039	R\$ 8.233,32
08	339039	R\$ 8.233,32
09	339039	R\$ 8.233,32
10	339039	R\$ 8.233,32
11	339039	R\$ 8.233,32
12	339039	R\$ 8.233,32

Serviço de reposição de peças, materiais, acessórios, mão de obra de instalação até o limite de 20% do valor total do item "1".		
ETAPA	NDD	VALOR
01	339039	R\$ 666,65
02	339039	R\$ 666,65
03	339039	R\$ 666,65
04	339039	R\$ 666,65
05	339039	R\$ 666,65
06	339039	R\$ 666,65
07	339039	R\$ 666,65
08	339039	R\$ 666,65
09	339039	R\$ 666,65
10	339039	R\$ 666,65
11	339039	R\$ 666,65
12	339039	R\$ 666,65


NARCISO FERREIRA DE ANDRADE Ten Cel QODent
Ordenador de Despesas Delegado



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	contrato 60 gapsj essj/2020
Data/Hora de Criação:	06/01/2021 16:22:21
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	d1f8b4a646dbb75da2e99fce1b0b07fa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BÁRBARA SILVA DOS SANTOS no dia 07/01/2021 às 08:44:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel NARCISO FERREIRA DE ANDRADE no dia 11/01/2021 às 11:40:22 no horário oficial de Brasília.